



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

6534

## CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATO Nº 110/2023 ADMINISTRATIVO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFENAS-MG  
E A EMPRESA: CRIATIVE MUSIC LTDA.

PROCESSO Nº 249/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

PRAZO: 46( QUARENTA E SEIS) DIAS

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro, Alfenas (MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alfenas (MG), Sr. Fábio Marques Florêncio, inscrito no CPF/MF nº069.451.326-17, que delega poderes ao Secretário Municipal de Cultura Sr. José Ronaldo Sabóia, inscrito no CPF/MF, nº 550.406.406-68, através da Portaria nº387/2021 e a empresa: **CRIATIVE MUSIC LTDA (GRUPO CRIATIVE)**, inscrita no CNPJ sob o nº08.848.622/0001-32, com sede na Rua Sete de Junho nº 33, Sala 101 e 114, Edif. Canal Office, Bairro: Coqueiral de Itaparica, na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio Diretor Sr. Ivanildo Medeiros Nunes, portador da Carteira de Identidade RG: 1.231.722 SSP/ES e CPF: 079.395.337-54, residente e domiciliado na Av. da Praia nº410, Bairro Praia de Itaparica, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado nos autos do Processo nº249/2023, conforme especificações constantes na **Inexigibilidade de Licitação nº32/2023**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do Presente Contrato e a contratação do Show Musical da Cantora "MIDIAN LIMA", com duração prevista de 90 min. (Noventa minutos) para apresentação musical, no DIA 14 DE OUTUBRO DE 2023, durante as Festividades em **CELEBRAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS (MG)**, MEDIANTE SOLICITAÇÃO Nº184/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CELEBRAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

§ Único - A apresentação do Show Musical do Objeto acima deverá acontecer no DIA 14 DE OUTUBRO DE 2023, a partir das 21 horas, com duração de 90 minutos) a ser realizado na Praça Getúlio Vargas, centro, nesta de Cidade de Alfenas (MG).

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação dar-se-á de forma direta, tendo em vista que a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648622/0001-32 é detentora de exclusividade da cantora "MIDIAN LIMA, realizada mediante licitação sob a modalidade de Inexigibilidade nº32/2023, Processo nº249/2023, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, incisos I ao III e alterações subsequentes, com todos seus anexos, Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA, de 29/06/2023, em exigência à Solicitação nº184/2023 da Secretaria Municipal de Cultura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E ESCOLHA

3.1.A razão pela qual a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alfenas decidiu por contratar o SHOW DA CANTORA "MIDIAN LIMA", PARA A APRESENTAÇÃO NO DIA 14/10/2023, através de uma Inexigibilidade de Licitação foram pelos motivos expostos a seguir:

- Como a contratação ocorrerá pela própria empresa das cantora "CRIATIVE MUSIC LTDA" e por se tratar de empresa com exclusividade da cantora MIDIAN LIMA, como evento pretendido por esse Município, conforme documentação apresentada anexada ao processo, e estando dentro dos parâmetros da Lei Federal nº 8.666/1993, em seu Artigo 25, III "in verbis" menciona: Art. 25, "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". Tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.
- inclusive por ser uma apresentação de um artista renomado nacionalmente e por interesse desta municipalidade;
- Os preços praticados pela empresa citada são vantajosos para a Administração, e demonstram estar na média praticada pelo artista no Brasil.
- Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação;
- O valor da prestação do serviço apresentado pela empresa para promover o show da cantora "MIDIAN LIMA" PARA O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2023, durante o evento denominado Aniversário da Cidade de Alfenas (MG), incluindo nas apresentações de shows de nível nacional, enquadram-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação, condicionado também os pagamentos das despesas em geral.

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

3.2. Considerando o previsto pela Lei Municipal nº 5.159/2022, que estabelece normas para Contratação de Shows Artísticos com recursos públicos, justificamos que a realização de orçamentos entre diversos artistas antes da contratação, não será possível por se tratar de uma Inexigibilidade Licitatória, e que a contratação será realizada diretamente com o empresário exclusivo e o artista consagrado pela crítica especializada, o que demonstra uma absoluta inviabilidade de competição impossibilitando haver a comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor. Sendo assim, justifica-se ser inexigível a licitação, tendo em vista que o Evento musical da Cantora “Midian Lima” a ser contratada mostra-se representada por empresário exclusivo, possui vasto portfólio de apresentações, onde resta caracterizado o reconhecimento da opinião pública, bem como o preço proposto apresenta-se compatível com aqueles que a própria Banda apresenta em outras contratações da mesma natureza, estando inclusive aquém de valores anteriormente praticados.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

5.1. Pelo valor referente a contratação em cumprimento do objeto exposto na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, para realização do Show musical da Cantora “Midian Lima” o valor total de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), a ser realizada em parcela única, por meio de transferência bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal pelo CONTRATADA, após o 1º (primeiro) dia útil ao evento, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA, de 29/07/2023 (anexa), com todas as despesas inclusas prevista nos autos do Processo Licitatório, de acordo Termo de Referência e Mapa de Apuração de itens e Valores (anexos), conforme Tabela abaixo:

ITEN	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV.	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA CANTORA “MIDIAN LIMA”	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 125.000,00

5.2. O Contrato terá o prazo de vigência por 45(Quarenta e seis) dias, a partir da assinatura do Contrato, com início em: 19/09/2023 e Término em: 31/10/2023.

5.3 - O Evento Artístico deverá ser realizado no Dia 14 de Outubro de 2023 (Quatorze de outubro de 2023), na Praça: Getúlio Vargas, Centro, da Cidade de Alfenas (MG), a partir das 21 horas, com duração de 90 (Noventa) minutos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Não haverá a exigência de Garantia contratual da execução para **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura.

19.01.2.087.3.3.90.39.99.00.00.00 - FICHA: 609/2023

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será no valor total de R\$ 125.000,00 (Centro e vinte e cinco mil reais), mediante 1 (uma) única parcela e deverá ser realizada até o 1º Dia útil após a realização do evento.

8.2. Justifica-se a antecipação do pagamento, devido as diversas despesas a serem realizadas pela **CONTRATADA**, já inclusos tais como: cachê do artista e músicos, passagens aéreas e traslados, hospedagem, alimentação, abastecimento do camarim, além da carga de impostos previstas pela Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, de 29/06/2023.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o (s) número (s) da (s) Ordem (ens) de Fornecimento Parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

8.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

9.1. Constitui obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº8.666/93, e atualizações posteriores, em observação às especificações neste termo as seguintes:

9.1.1. Fornecer e realizar a o show musical da Cantora “Midian Lima”, de acordo com o Objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;

9.1.2. Entregar e dar garantia para realização do show musical da Cantora “Midian Lima” no dia, local e horário determinado pela **Cláusula Quinta, item 5.6** e, de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da assinatura do contrato;

9.1.3. Exercer as atividades objeto do presente Contrato com zelo e de forma contínua;

9.1.4. Responsabilizar pelas despesas tais como: cachê do artista e músicos, passagens aéreas e traslados, hospedagem, alimentação, abastecimento do camarim, além da carga de impostos previstas pela Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, de 29/06/2023, e ainda montagens e desmontagem dos equipamentos e instrumentos que serão utilizados durante a apresentação musical do show da Cantora “Midian Lima”;

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 - 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

- 9.1.5. Os equipamentos e instrumentos que serão utilizados na apresentação musical acima deverão ser de primeira qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal altamente capacitado;
- 9.1.6. Os serviços referidos são inerentes à função do **CONTRATADA** que, portanto, **não poderá** transferir sua execução para outrem;
- 9.1.7. A apresentação musical deverá ter duração mínima de **90 (noventa) minutos de acordo com Proposta apresentada pela CONTRATADA**;
- 9.1.8. Cumprir rigorosamente a data e o horário estabelecido para a apresentações do evento;
- 9.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Contrato;
- 9.1.10. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas (MG), vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.
- 9.1.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- 9.1.12. Apresentar Fatura/Nota Fiscal que deverá ser detalhada e deverá discriminar os serviços executados e dados do contrato;
- 9.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;
- 9.1.14. Responder por danos causados e prejuízos que venham ser comprovadamente ao **CONTRATANTE** e ou a terceiros, ou ao público em geral, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- 9.1.15. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer boas condições para execução dos serviços;
- 9.1.16. Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- 9.1.17. Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- 9.1.18. Disponibilizar 1(um) Coordenador para o evento, devidamente habilitado e capacitado, que deverá coordenar, acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante o evento, dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas no Termo de Referência, ficando o mesmo responsável em notificar a **CONTRATANTE** sobre qualquer ocorrência, durante a realização do evento a;
- 9.1.19. Disponibilizar pessoa responsável para sanar quaisquer dúvidas, referente a prestação de serviços e repasse de informações necessárias para a execução das apresentações.
- 9.1.20. Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;

## Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



**PREFEITURA**  
MUNICÍPIO DE ALFENAS  
CANTÃO DE 1911



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

9.1.21. Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.22. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.23. Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à **CONTRATADA** ou ao público em geral, em decorrência das obrigações assumidas neste Contrato, sem prejuízos de outras.

9.1.24. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

9.1.26. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** de acordo com as cláusulas e condições previstas nas legislações vigentes do contrato e seus anexos;

10.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Atestar nas Notas Fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

10.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas pela **Cláusula Décima Segunda** de acordo com a Legislação vigente no contrato, quando for o caso;

10.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

10.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

10.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.8.A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.9. Emitir a Autorização de Fornecimento (AF), logo após a realização do Show musical da cantora “Midian Lima”;

10.10. Realizar o pagamento do cachê à **CONTRATADA** no valor total de R\$ 263.500,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), conforme previsto pela Cláusula Oitava.

10.11. Fica a cargo da **CONTRATANTE** a montagem do palco, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores e fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como, a segurança do público durante e após o evento;

10.12. Os equipamentos de sonorização, iluminação e palco deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 12 (doze) horas do horário previsto para a realização do evento/show, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos;

10.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta execução dos serviços e qualidade dos mesmos;

10.14. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no Mercado;

10.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1.A execução do presente contrato e, especialmente, o cumprimento das obrigações estabelecidas para a **CONTRATADA**, serão fiscalizados pelo **Secretário Municipal de Cultura Sr. José Ronaldo Sabóia**, como Gestor do contrato, e como fiscal fica designado o servidor **Alexandre Pernambuco**, observando, assim, o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.Eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que caracterize o descumprimento das Cláusulas constantes do presente contrato devem ser a ela informadas pelo Gestor para sua pronta regularização e, em caso de faltas graves ou de decisão que ultrapasse a competência do gestor, informadas pelo gestor à autoridade subscritora deste contrato para instauração de expediente visando eventual aplicação de penalidades e rescisão de contrato ou outra medida que julgar adequada, nos exatos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O Gestor e Fiscal representantes designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2023 / 2024

7



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais aplicáveis à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas no presente contrato, são as seguintes:

a) advertência escrita.

b) multas;

c) declaração de inidoneidade;

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

12.2. A advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

12.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

b) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, por prazo não superior a 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4. De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado;

12.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente;

12.6. A multa aplicada, nos termos desta cláusula poderão ser descontadas de eventuais valores que a **CONTRATANTE** tenha a pagar a **CONTRATADA**.

12.7. A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "a" do item 6.3, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

12.8. Não será considerada inadimplente a **CONTRATADA**, ficando isenta do pagamento de qualquer multa ou indenização à **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, aí compreendidos eventos da natureza, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, black-out, ato de autoridade ou qualquer fato imprevisível e invencível capaz de impedir o comparecimento dos vocalistas, músicos, funcionários e equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**;

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021-2024





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

b) Doença de qualquer espécie (incluindo mal súbito), devidamente comprovada por atestado médico, capaz de impedir o comparecimento e a apresentação dos vocalistas e músicos da **CONTRATADA**, não acarretando qualquer ônus para esta.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fica expressamente proibida a gravação e reprodução do espetáculo ora contratado no todo ou em partes por qualquer meio, salvo quando houver prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.

13.2. A **CONTRATANTE** assume, desde que comprovada, expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos a terceiros que vierem a ocorrer antes, durante e depois da apresentação aqui contratada, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imprudência na segurança e etc.

13.3. Assume, a **CONTRATANTE**, igualmente, total responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes à **CONTRATADA**, ou a sua equipe, inclusive instrumentos musicais, independente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furto simples ou motivados por casos fortuito ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, estabelecendo a responsabilidade ao período entre a chegada dos referidos equipamentos ao local de realização do show até a sua retirada para destino seguinte.

13.4. Fica ressaltado que as únicas obrigações dos artistas da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** são as que se referem a sua apresentação no evento dentro das condições convencionadas neste Contrato, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos como passeio, jantares, seção de fotos, entrevistas ou autógrafos e etc., não podendo, ainda, ser o espetáculo utilizado para finalidades políticas ou religiosas.

13.5. Na ocorrência de qualquer tipo de fenômeno meteorológico que impossibilite a realização do evento ou qualquer fato que fuja à vontade das **PARTES**, como por exemplo o caso atual de pandemia declarado pela OMS e demais Órgãos e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, logo, caso o evento não possa ser executado por questões sanitárias e/ou qualquer outro fato imprevisível, força maior ou caso fortuito, exemplo do acontecimento de enfermidade repentina dos artistas da **CONTRATADA** que impossibilite a realização do evento independente de prévio aviso, as partes obrigam-se a realizá-lo, se assim entenderem, em data futura, definida em função da agenda dos artistas para a nova data, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante assinatura do respectivo distrato.

13.6. Na possibilidade de ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que importem em transferência na data de apresentação dos artistas da **CONTRATADA**, sinistros com instrumentos musicais, e etc., a **CONTRATANTE** será responsável por todas as condições de custo remanescentes que se fizerem necessários para a realização do show.

13.7. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação dos **ARTISTAS**, exceção feita aos profissionais envolvidos no

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 a 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

espetáculo. É ainda vedado a **CONTRATANTE** qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelos ARTISTAS.

13.8. Declaram as partes expresso **CONSENTIMENTO** que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

13.9. As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma clicksign.com, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Art. 78 e Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração (**CONTRATANTE**), em caso de Rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive devolução das quantias pagas antecipadamente, em caso de descumprimento total do contrato, e multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14.4 - O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, mediante distrato assinado pelas partes e confirmado por duas testemunhas. Nessa hipótese, não haverá qualquer ônus para as partes, ficando isentas quanto ao pagamento de indenização por danos materiais e morais eventualmente experimentados

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no Jornal "O TEMPO", no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Este contrato fica vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº32/2023, cuja a realização decorre da autorização da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Processo nº 249/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que será assinado pelo Secretário Municipal de Cultura do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas (MG), 19 de setembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RONALDO SABÓIA**  
(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA)  
(CONTRATANTE)

**CRIATIVE MUSIC**

**LTDA:08648622000132**

Assinado de forma digital por  
CRIATIVE MUSIC

LTDA:08648622000132

Dados: 2023.09.19 12:08:30 -03'00'

**CRIATIVE MUSIC LTDA - (GRUPO CRIATIVE)**  
(CNPJ Nº 08.848.622/0001-32)  
(CONTRATADA)

Representante Legal: Ivanildo Medeiros Nunes  
RG: 1.231.722 SSP/ES e CPF: 079.395.337-54

Testemunhas:

(1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: Nº \_\_\_\_\_

(2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: Nº \_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações**  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CRIAÇÃO 2021 / 2024

